

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA - 22/04/2020
AGO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.(PETROBRAS)

1. Nome:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:

- i. os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. Para melhor identificação de cada item, os campos de votação estarão apresentados da seguinte forma:
 - a) [Apenas ON]: Apenas detentores de ações ON (PETR3) deverão votar;
 - b) [Apenas PN]: Apenas detentores de ações PN (PETR4) deverão votar;
 - c) [ON e PN]: Detentores de ações ON (PETR3) e PN (PETR4) deverão votar.
- ii. o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim; e
- iii. será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva consularização e a tradução juramentada dos documentos.

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

- (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou
- (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

4.1 Exercício do voto a distância por meio do custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo subcustodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até sete dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 15/04/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Petrobras tem até três dias do recebimento do boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da Assembleia.

É recomendável, portanto, que o acionista envie o boletim de voto, que estará disponível pelo menos um mês antes da Assembleia, e os documentos relativos, com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para a avaliação pela Petrobras, e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2. Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais

Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco,

instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Petrobras. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco para entregar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido.

4.3. Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Petrobras

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Av. República do Chile, 65, 18º andar – sala 1803, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ – Brasil, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento válido de identidade com foto e número do CPF;
 - no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
 - CNPJ; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (4.3 - ii), este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 1.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até sete dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 15/04/2020 (inclusive). Eventuais boletins recebidos pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Av. República do Chile, 65, 18º andar – sala 1803, Centro, CEP: 20031-912, Rio de Janeiro/RJ - Brasil, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores Individuais – Suporte ao Acionista

Email: acionistas@petrobras.com.br

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Endereço: Agências do Banco Bradesco em território nacional

e-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br

Tel: 0800-701-1616

Contato: Maurício Bartalini Tempeste

MANIFESTAÇÕES DE VOTO – Favor marcar com “X” a sua opção de voto

7. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

7.1. [Apenas ON] Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.2. [Apenas ON] Proposta de Orçamento de Capital relativo ao Exercício de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.3. [Apenas ON] Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2019.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.4. [Apenas ON] Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

7.5. Eleição de 11 (onze) membros do Conselho de Administração, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos empregados da Companhia, 1 (um) pelos acionistas ordinários minoritários, no processo de eleição em separado (se número maior não lhes couber pelo processo de voto múltiplo) e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, também no processo de eleição em separado.

7.5.1 [Apenas ON] Candidatos indicados pelo acionista controlador e eleita pelos empregados da Companhia:

1. Titular: Eduardo Bacellar Leal Ferreira
2. Titular: Roberto da Cunha Castello Branco
3. Titular: João Cox Neto
4. Titular: Maria Cláudia Mello Guimarães
5. Titular: Nivio Ziviani
6. Titular: Ruy Flaks Schneider
7. Titular: Walter Mendes de Oliveira Filho
8. Titular: Rosangela Buzanelli Torres (eleita pelos empregados)

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.5.2 [Apenas ON] Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7.5.3 [Apenas ON] Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?

[O acionista deve ter ciência de que a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e que as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo,

hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações]

[Apenas se respondeu "sim" ao item 7.4]

Sim Não Abster-se

[o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido "não" em relação a pergunta anterior]

Eduardo Bacellar Leal Ferreira -	<input type="checkbox"/> %
Roberto da Cunha Castello Branco -	<input type="checkbox"/> %
João Cox Neto -	<input type="checkbox"/> %
Maria Cláudia Mello Guimarães -	<input type="checkbox"/> %
Nivio Ziviani -	<input type="checkbox"/> %
Ruy Flaks Schneider -	<input type="checkbox"/> %
Walter Mendes de Oliveira Filho -	<input type="checkbox"/> %
Rosangela Buzanelli Torres (eleita pelos empregados) -	<input type="checkbox"/> %

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

7.5.4 [Apenas ON] Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto:

Candidato: Marcelo Mesquita de Siqueira Filho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

7.5.5 [Apenas PN] Eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas preferencialistas:

(o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Candidata: Sônia Júlia Sulzbeck Villalobos

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.6. [Apenas ON] Eleição do Presidente do Conselho de Administração:

Indicado: Eduardo Bacellar Leal Ferreira.

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.7. Eleição de 5 (cinco) membros do Conselho Fiscal, dentre os quais 1 (um) é indicado pelos acionistas ordinaristas minoritários e 1 (um) pelos titulares de ações preferenciais, ambos através do processo de eleição em separado, e respectivos suplentes.

7.7.1 [Apenas ON] Candidatos indicados pelo acionista controlador:

Titular: Agnes Maria de Aragão da Costa

Suplente: Jairez Elói de Sousa Paulista

Titular: Sérgio Henrique Lopes de Sousa

Suplente: Alan Sampaio Santos

Titular: José Franco Medeiros de Moraes

Suplente: Gildenora Batista Dantas Milhomem

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.7.2 [Apenas ON] Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.8 [Apenas ON] Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento ao Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Segunda Convocação de Assembleia Ordinária [ON] e [PN]

Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

[Cidade], [dia] de [mês] de 2020.

Nome do Acionista (firma reconhecida)

CPF / CNPJ: